

# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO CONSOLIDADO**

**01/2022**

**SEBRAE TOCANTINS**



**Palmas/TO, 21/03/2022**

**EDITAL SEBRAE/TO  
Nº. 01/2022**

**PREÂMBULO**

**O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Tocantins – SEBRAE/TO, serviço autônomo**, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.089.962/0001-90, com sede na Quadra 102 Norte, Avenida LO-04, nº. 01, Palmas – TO, por meio da Unidade de Atendimento e Relacionamento – UAR torna público as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES disponíveis no MERCADO**, que poderão ser utilizadas para atendimento de demandas do público alvo do SEBRAE/TO integrando o **CADASTRO DO SEBRAE/TO DE SOLUÇÕES DE MERCADO**, na forma estabelecida neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 391/2021, de 25 de novembro de 2021 e suas atualizações posteriores.

1. O Processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Unidade de Atendimento e Relacionamento (UAR).
2. O processo de inscrição para credenciamento estará permanentemente aberto, sendo que a qualquer momento, empresas detentoras de soluções, poderão encaminhar os documentos solicitados neste Edital para o credenciamento de suas soluções.
3. Para fins deste Edital o SEBRAE/TO considera como soluções: Cursos, Oficinas, Capacitações com consultorias e/ou mentorias, Palestras, Workshops, Treinamentos, Seminários, que podem ser aplicadas para atendimento às demandas de seus clientes.
  - 3.1 Não são consideradas soluções para fins deste Edital: webinars, softwares de gestão, consultorias (Somente se for atrelado a uma capacitação) e mentorias (Somente se for atrelado a uma capacitação).
4. Este credenciamento, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação do SEBRAE/TO efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se em mero Credenciamento de Soluções de Mercado aptas ao atendimento de eventual demanda.
5. O presente edital e seus anexos, bem como suas alterações, podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/TO, disponível no site <https://www.sebrae.com.br/tocantins> ou diretamente no link <https://bit.ly/solucoesmercado>.
6. Toda e qualquer solicitação de esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser feito, somente por escrito, através do e-mail [to-solucoesdemercado@to.sebrae.com.br](mailto:to-solucoesdemercado@to.sebrae.com.br)
7. O acompanhamento de todas os atos e as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das empresas interessadas no site



<https://www.sebrae.com.br/tocantins> ou diretamente no link <https://bit.ly/solucoesmercadoto>.

8. O resultado final do cadastramento será por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail informado no Formulário de Informações da Pessoa Jurídica (Anexo II) e publicado no site do Sebrae Tocantins, <https://www.sebrae.com.br/tocantins> ou diretamente no link <https://bit.ly/solucoesmercadoto>.
9. Este edital atende às demandas do Sebrae/TO e substitui o Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Instrutoria e com Metodologias de Terceiros 01/2020.
10. A solução aprovada nesse processo de credenciamento ficará disponível no Cadastro de Soluções de Mercado do Sebrae/TO enquanto for do interesse de ambas as partes, a contar da sua aprovação. Entretanto, a qualquer momento o SEBRAE/TO poderá solicitar ajuste ou até mesmo a atualização na solução/material, sendo condição para permanência no referido Cadastro.
11. Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de cancelar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, bem como suspender o credenciamento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito à indenização ou compensação às empresas detentoras de soluções.

**Unidade de Atendimento e Relacionamento – UAR**



## ÍNDICE

1. OBJETO .....	1
2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO .....	1
3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO .....	3
4. ETAPA 1: INSCRIÇÃO .....	3
5. ETAPA 2: HABILITAÇÃO .....	4
6. RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO .....	7
7. CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/TO .....	8
8. COMERCIALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO. ....	9
9. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	9
10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	11
11. REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE TO .....	12
12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	13
13. SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO .....	14
14. CONFIABILIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL .....	16
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
16. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESSE EDITAL .....	19
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONTROLE SOBRE AS VEDAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.....	20
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA .....	21
ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DA SOLUÇÃO DE MERCADO .....	22
ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA SOLUÇÃO DA PESSOA JURÍDICA .....	29
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS DOS PROFISSIONAIS INDICADOS.....	30
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA SOLUÇÃO.....	31
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	32
ANEXO VIII – ÁREAS E SUBÁREAS .....	43



## 1. OBJETO

- 1.1. Este Edital tem como objeto cadastrar soluções disponíveis no mercado, de propriedade da pessoa jurídica ou de profissional a ela vinculado (sócio, empregado indicado ou prestador de serviço), que poderão ser utilizadas quando houver demanda para atendimento do público alvo do SEBRAE/TO, integrando o seu Cadastro de Soluções de Mercado, cumpridas as exigências e condições aqui descritas, em regime de não exclusividade.
- 1.2. O Sebrae/TO busca no mercado soluções, conforme Áreas e Subáreas de acordo com o Anexo VIII.
- 1.3. Para fins deste Edital o SEBRAE/TO considera como soluções: Cursos, Oficinas, Capacitações com consultorias e/ou mentorias, Palestras, Workshops, Seminários, que podem ser aplicadas para atendimento às demandas de seus clientes.
  - 1.3.1 Não são consideradas soluções para fins deste Edital: webinars, softwares de gestão, consultorias (somente se for atrelado a uma capacitação) e mentorias (somente se for atrelado a uma capacitação).
- 1.4. As soluções cadastradas a partir deste edital serão aplicadas nos municípios do estado do Tocantins, conforme cidades constantes no Anexo III.

## 2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar do processo de credenciamento regulado pelo presente Edital, as pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, que operam nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes deste credenciamento.
- 2.2. A responsabilidade técnica da aplicação da solução é da empresa detentora, cabendo a ela a indicação de profissional(is) com conhecimento técnico, experiência e habilidades necessárias para a referida prestação de serviços. Durante o processo de credenciamento, o SEBRAE/TO poderá, a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios em relação aos profissionais indicados.
- 2.3. Poderão participar do processo de credenciamento regulado pelo presente Edital, as pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, que operam nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes deste credenciamento.
- 2.4. Poderão também participar do processo de credenciamento regulados por este Edital:
  - a) as pessoas jurídicas que tenham como sócio ou titular ex-empregado do



Sebrae/TO, desde que observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data da respectiva demissão ou do desligamento;

- b) as pessoas jurídicas que tenham como sócio ou titular ex-empregado do Sebrae/TO, cujo desligamento se deu em decorrência de aposentadoria;
- c) as pessoas jurídicas que tenham como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/TO, desde que observado o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo desligamento; e
- d) as seguintes pessoas jurídicas com assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/TO: o Instituto Euvaldo Lodi (IEL), os Serviços Sociais Autônomos e as integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

2.5. As pessoas jurídicas poderão inscrever a qualquer momento quantas soluções desejarem, assim como quantos profissionais desejarem para aplicação das referidas soluções, desde que tenham vínculo formal de sócios (contrato social) ou empregados (carteira de trabalho) ou prestadores de serviços devidamente contratados que possam aplicar a solução (contrato de prestação de serviços).

2.6. Todo e qualquer material didático relacionado diretamente com a solução (apostilas, arquivos digitais, apresentações e objetos diretamente relacionado com a solução) deverá ser disponibilizado pela pessoa jurídica cadastrada quando da realização do evento.

2.7. A empresa jurídica deverá inserir logomarca do SEBRAE/TO nos certificados emitidos da referida Capacitação.

2.8. A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.9. **Impedimentos:** é vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade pela Administração Pública.
- c) Estiverem sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae Tocantins, salvo o contido no subitem 2.4;
- e) Possuam em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro), padrasto/madrasta ou irmãos de



conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/TO e/ou Sebrae contratante.

**2.10** O eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- b) Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), da Controladoria-Geral da União – <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Empresas suspensas de licitar com o Sistema Sebrae - [https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais\\_adicionais/conheca\\_empresas\\_impedidas](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_empresas_impedidas)

### **3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O processo de cadastramento de soluções de mercado será composto de duas etapas, de caráter eliminatório:

- a) Etapa 1: Inscrição;
- b) Etapa 2 – Habilitação e análise da solução.

### **4. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO**

- 4.1.** O processo de inscrição é permanentemente aberto e a pessoa jurídica que deseja participar do processo de credenciamento da solução de mercado poderá efetuar sua inscrição, a qualquer momento, por meio do envio da documentação, conforme o item 5 deste edital.
- 4.2.** A documentação completa deverá ser enviada, por meio de arquivos digitais ou digitalizados em pdf para o e-mail [to-solucoesdemercado@to.sebrae.com.br](mailto:to-solucoesdemercado@to.sebrae.com.br).
- 4.3.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica.
- 4.4.** O envio da documentação dar-se-á exclusivamente conforme descrito no item 4.2, não sendo aceito pelo SEBRAE/TO outro tipo de envio.
- 4.5.** A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, os dados cadastrais dos profissionais que participarão do processo de habilitação (Anexo V), observado o disposto nos itens 2.3, 2.4, 2.6, 5.2, alínea “i”.



- 4.6. Após comunicação final acerca da aprovação no credenciamento, a pessoa jurídica poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados para a aplicação da solução cadastrada, observados os requisitos evidenciados no item 5.2, alínea “i”. O Sebrae/TO terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a validação de novos profissionais.
- 4.7. O SEBRAE/TO não se responsabiliza pela inserção incompleta de documentos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 5. ETAPA 2: HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de habilitação e análise da solução é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica da solução inscrita no processo de cadastramento.
- 5.2. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
a)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente.	O objeto social da pessoa jurídica e/ou CNAE deve ser compatível com o foco de atuação da solução indicada (Consultoria ou capacitação treinamento).
b)	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido nos últimos 90 dias.	
c)	Comprovantes de regularidade fiscal da pessoa jurídica com as Fazendas: 1) Federal (tributos federais e dívida ativa da União), e 2) Municipal do domicílio ou sede da matriz ou filial da pessoa jurídica, na forma da lei.	Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão (dentro do prazo validade no momento da análise pelo Sebrae/TO) e o endereço eletrônico.
d)	Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão (dentro do prazo validade no momento da análise pelo Sebrae/TO) e o endereço eletrônico.



		Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante.
e)	Declaração de Controle sobre as Vedações para o Credenciamento (Anexo I).	
f)	Formulário de Informações da Pessoa Jurídica (Anexo II).	
g)	Formulário de Cadastramento da Solução de Mercado (Anexo III).	
h)	Declaração de Propriedade Intelectual da Solução da Pessoa Jurídica (Anexo IV)	
i)	Declaração de Vínculos dos Profissionais Indicados (Anexo V).	
j)	Comprovação da aplicação da solução indicada ao Credenciamento em pelo menos 2 (dois) clientes, de acordo com o modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VI).	
k)	Material descritivo da solução de mercado feito em Power Point, digitalizado em pdf, com no máximo 10 slides, contendo detalhamento da solução com destaque nos objetivos, benefícios, carga horária, formato (presencial, <i>on line</i> ou híbrido), forma de aplicação (encontros sequenciais ou espaçados, periodicidade) entre outras informações relevantes para o entendimento da solução.	
l)	Pitch de apresentação da solução indicada, com duração de até 5 minutos.	Link do vídeo no Youtube, gravado na posição horizontal que deverá ficar disponível tanto para avaliação da comissão quanto para apresentação aos demandantes/Colaboradores Sebrae/TO.  Obs.:Inserir o link no campo específico, contido no Anexo III

**5.2.1.** Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, serão considerados válidos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão.

**5.2.2.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos documentos exigidos. No caso das certidões negativas de regularidade fiscal, deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.



- 5.3.** A comissão, quando da análise da regularidade fiscal, poderá realizar diligência on-line para sanar dúvidas ou atualizar as certidões apresentadas.
- 5.4.** Para a análise da solução, será levado em consideração o detalhamento da solução descrita no Formulário de Cadastramento da Solução (Anexo III), que deverá conter os seguintes itens:
- a)** Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação/implementação da solução.
  - b)** Objetivos e funcionalidades da solução.
  - c)** Metodologia de aplicação/implementação da solução.
  - d)** Contribuição ao público-alvo.
  - e)** Material descritivo de acordo com o descrito no item 5.2, alínea “I”.
  - f)** Análise do preço praticado no mercado e em parceria com o SEBRAE/TO.
- 5.5.** A análise será realizada por Comissão Avaliadora designada pelo SEBRAE/TO que consiste verificar se a solução atende, atende parcialmente ou não atende os aspectos indicados nos itens 5.2 e 5.4.
- 5.6.** Caso seja necessário, o SEBRAE/TO poderá solicitar apresentação presencial ou remota (*on-line*, via ferramenta de comunicação remota) da solução, que deverá ser realizada por profissional formalmente indicado pela pessoa jurídica.
- 5.7.** A apresentação terá duração máxima de 30 minutos, contemplando a estruturação, conteúdo e objetivos desta, a fim de ser analisada sua aplicabilidade ao negócio do SEBRAE/TO.
- 5.8.** A negativa de apresentação ou não comparecimento nos horários agendados, sem justificativa prévia pela Pessoa Jurídica ao SEBRAE/TO eliminará, automaticamente, a solução indicada do processo de cadastramento.
- 5.9.** O SEBRAE/TO disponibilizará para apresentação presencial da solução, computador, projetor multimídia ou similar. Recursos e materiais adicionais, se necessário, serão de responsabilidade da Pessoa Jurídica participante deste cadastramento.
- 5.10.** As soluções de mercado que ao final do processo de cadastramento forem aprovadas em todas as etapas integrarão o cadastro na condição de soluções de mercado cadastradas, inexistindo número mínimo ou máximo de soluções.
- 5.11.** A qualquer tempo o SEBRAE/TO poderá solicitar documentação de qualquer natureza



para esclarecimentos que se fizerem necessários. Se for o caso, a pessoa jurídica será notificada para apresentação dos documentos.

- 5.12. Todo e qualquer esclarecimento sobre esse Edital poderá ser feito somente pelo e-mail [to-solucoesdemercado@to.sebrae.com.br](mailto:to-solucoesdemercado@to.sebrae.com.br)

## 6. RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. O resultado do credenciamento será comunicado por mensagem eletrônica para o e-mail informado no Formulário de Informações da Pessoa Jurídica (Anexo II) e publicado no site do SEBRAE/TO, <https://www.sebrae.com.br/tocantins> ou diretamente no link <https://bit.ly/solucoesmercadoto>.
- 6.2. É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas participantes acompanharem as publicações no Site do SEBRAE/TO ou as informações enviadas pelo SEBRAE/TO por e-mail, de todos resultados e atos decorrentes deste Edital.
- 6.3. A pessoa jurídica ao final do processo de credenciamento terá sua(s) solução(ões) de mercado aprovada(s) ou reprovada(s).
- 6.4. Durante a Etapa 2 – Habilitação e análise da solução pela Comissão Avaliadora do SEBRAE/TO poderá, excepcionalmente, encaminhar comunicado por mensagem eletrônica (e-mail) solicitando esclarecimentos ou o envio de documentação complementar, nesse caso emitirá um Parecer Parcial.
- 6.5. Ao receber o comunicado – Parecer Parcial – a pessoa jurídica terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio do referido documento por e-mail, para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, a pessoa jurídica será reprovada.
- 6.6. Caso a pessoa jurídica queira questionar o resultado final do credenciamento, o representante legal, o único canal para tanto deve encaminhar mensagem eletrônica endereçada a [to-solucoesdemercado@to.sebrae.com.br](mailto:to-solucoesdemercado@to.sebrae.com.br), devendo mencionar no assunto da mensagem a frase “ESCLARECIMENTO RESULTADO FINAL CADASTRAMENTO, RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.
- 6.6.1. A pessoa jurídica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar seu questionamento, apresentado seus argumentos em relação à decisão de reprovação.
- 6.6.2. O SEBRAE/TO irá emitir resposta à pessoa jurídica no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 6.7. Qualquer informação encaminhada cujo teor desrespeite a banca examinadora, as



instituições ou qualquer colaborador do SEBRAE/TO será preliminarmente indeferida.

## **7. CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/TO**

- 7.1.** Todas as pessoas jurídicas, suas soluções e seus profissionais indicados aprovados neste credenciamento serão inseridos no Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/TO, os quais estarão aptos a aplicarem suas soluções, quando demandadas.
- 7.2.** A solução aprovada neste Edital ficará disponível no Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/TO enquanto for do interesse de ambas as partes, a contar da sua aprovação.
- 7.3.** A qualquer tempo, a UAR poderá solicitar atualização parcial ou total da solução, sendo condição para permanência no referido Credenciamento.
  - 7.3.1.** Os ajustes poderão ser solicitados por e-mail [to-solucoesdemercado@to.sebrae.com.br](mailto:to-solucoesdemercado@to.sebrae.com.br), com definição de prazo pela Unidade Gestora, conforme a complexidade dos ajustes a serem realizados na solução.
- 7.4.** Caberá aos gerentes e/ou gestores de projetos e atividades do SEBRAE/TO identificar no Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/TO a solução e contratá-la, conforme demanda identificada junto ao seu público-alvo.
  - 7.4.1.** Para solicitação da solução o gestor demandante deverá informar a data do evento, local, perfil do público-alvo, bem como informações adicionais relevantes para auxiliar na tomada de decisão da pessoa jurídica (“aceite” ou “recusa” da demanda).
- 7.5.** A pessoa jurídica deverá dar o aceite ou não da demanda, via sistema de contratação, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, ocasião em que indicará um dos profissionais aptos para ministrar a solução, conforme registrado no Anexo V.
- 7.6.** O SEBRAE/TO poderá cancelar e/ou prorrogar a realização do evento/solução, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da sua realização.
- 7.7.** Após aceite da demanda pela pessoa jurídica credenciada, será elaborado instrumento contratual conforme modelo constante no Anexo VII.
  - 7.7.1.** A Prestação de Serviços somente ocorrerá após a assinatura do Contrato.
- 7.8.** Todas as mensagens e comunicações do SEBRAE/TO com as pessoas jurídicas serão enviadas aos seus representantes legais, conforme registrado no Anexo II deste Edital.
- 7.9.** O SEBRAE/TO se reserva ao direito de modificar os procedimentos de contratação das soluções, condicionado ao aviso prévio a todas as pessoas jurídicas registradas no Credenciamento de Soluções de Mercado do SEBRAE/TO.



## 8. COMERCIALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. O SEBRAE/TO fará uso de todas as informações referentes às soluções de mercado aprovadas para a realização da comercialização em seu atendimento, disponibilizadas pelas empresas detentoras de acordo com o item 5.2, para apresentação ao público-alvo, cuja demanda seja aderente à referida solução.
- 8.2. O material descritivo e de divulgação de cada solução que compõem o Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/TO será repassado às equipes de atendimento e ficarão disponíveis para consulta, sendo utilizadas as estratégias de comercialização indicadas pelas empresas detentoras, de acordo com o descrito no Formulário de Cadastro da Solução (Anexo III).

## 9. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Para a definição do valor a ser pago à Pessoa Jurídica, em decorrência da aplicação de sua solução, o SEBRAE/TO analisará o valor de mercado declarado pela Pessoa Jurídica, podendo ser:

**a) No formato on-line (Anexo III);**

**b) No formato presencial, conforme as Regionais do SEBRAE/TO (Anexo III).**

- 9.1.1 O gestor demandante irá informar, no ato da contratação, a previsão de participantes para a realização da capacitação, considerando o seu planejamento e a quantidade mínima e máxima de participantes informada pela Pessoa Jurídica no anexo III, independentemente da base de cálculo da solução.

9.1.1.1 Quando a base de cálculo se der pela quantidade de participantes, o montante a ser pago à Pessoa Jurídica será o valor da solução de Mercado por participante com desconto mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), multiplicado pela quantidade de participantes pagantes na Capacitação, conforme o item 5.1 do Anexo VII.

9.1.1.2 Quando a base de cálculo se der pelo valor fechado, o montante do valor a ser pago à Pessoa Jurídica será o valor da solução de Mercado com desconto mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), independente do quantitativo de participantes.

**9.1.1.3 Nos casos em que houver despesas operacionais, o valor será acrescido no ato da contratação, conforme informado no anexo III.**

- 9.2 **Fica assegurado na parceria entre a empresa jurídica e o SEBRAE/TO que para a aplicação da solução não serão praticados valores (preços) inferiores aos aprovados no credenciamento (valor ofertado ao SEBRAE/TO), sendo condição para a manutenção da solução no cadastro, salvo acordo expresso entre as partes.**



- 9.3** Os valores das soluções poderão ser revisados a cada período de 06 (seis) meses, a partir da data do credenciamento, mediante solicitação formal da empresa credenciada, a qual caberá demonstrar a necessidade da revisão. Uma vez autorizado, o SEBRAE TO solicitará atualização do Formulário de Cadastramento da Solução de Mercado (Anexo III).
- 9.4** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica credenciada, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.
- 9.5** O SEBRAE/TO poderá entrar em contato com a Pessoa Jurídica, a qualquer momento, para entendimento dos custos da solução e definição do valor a ser pago à Pessoa Jurídica.
- 9.5.1** Os pagamentos serão efetuados em conta corrente da pessoa jurídica prestadora do serviço em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação:
- a)** Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; valor unitário da hora, número de horas trabalhadas, nome do profissional indicado que realizou o serviço; banco, nº. da agência e da conta corrente da pessoa jurídica.
  - b)** Relatório da prestação de serviços de acordo com os modelos estabelecidos pelo SEBRAE/TO, para a contratação específica.
  - c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
  - d)** Certidão Negativa do FGTS.
  - e)** Declaração de Isenção do INSS (no caso de instrutor ser sócio da empresa).
  - f)** Declaração do Simples Nacional (no caso de empresas optantes pelo Simples).
  - g)** Declaração de Imunidade ou Isenção Tributária (no caso de Associações, Empresas Educacionais, Instituições Sociais, etc).
  - h)** Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS. No caso da pessoa jurídica que presta serviços nos municípios de Palmas/TO, Porto Nacional/TO, Paraíso/TO, Gurupi/TO, Dianópolis/TO, Araguatins/TO e



Araguaína/TO, as mesmas deverão providenciar o cadastro e acesso ao portal da Prefeitura Municipal para emissão digital do documento Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços (RANFS) para cada nota fiscal emitida de serviços executados nestes municípios, conforme a legislação municipal. Todas as empresas estabelecidas e residentes fora dos municípios citados acima que prestarem serviço nesses municípios são obrigadas a emitir o RANFS juntamente com a nota fiscal para apresentação ao contratante (SEBRAE/TO).

**9.5.2** Dos pagamentos efetuados, o SEBRAE/TO reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e para fiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da prestação de serviços.

**9.6** As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/TO.

## **10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** Todas as especificações da contratação serão reguladas contrato de prestação de serviços a ser firmada entre a pessoa jurídica credenciada e o SEBRAE/TO, após o aceite da prestação de serviços, de acordo com o Anexo VII deste Edital.

**10.2.** O contrato estabelecerá as condições da prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica detentora da solução demandada, que deverá possuir corpo técnico qualificado e assumir o risco da atividade desempenhada.

**10.3.** A pessoa jurídica, quando da contratação, deverá estar com a situação fiscal regular, mediante a atualização dos seguintes comprovantes:

**10.3.1.** Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);

**10.3.2.** Comprovante de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

**10.4.** Dado o caráter autônomo do presente edital, de natureza civil, a pessoa jurídica cadastrada se compromete a respeitar aos princípios da probidade e da boa-fé, inscritos expressamente no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, assumindo ainda o compromisso de comunicar ao SEBRAE/TO, formalmente, de forma inequívoca e imediata, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de relação de emprego, a exemplo das alinhadas no artigo 3º da CLT, com vistas à correção desta situação, sob pena de, na ausência de comunicação, estar beneficiando-se do silêncio.



- 10.5.** A falta da comunicação referida anteriormente equivale à aceitação, pela pessoa jurídica, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo defeso ao mesmo postular vínculo de emprego com o SEBRAE/TO.
- 10.6.** A pessoa jurídica detentora da solução deverá possuir certificação digital para fins de assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 10.7.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos no item 10.3.
- 10.8.** A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à validade das certidões citadas no item 10.3, sendo responsabilidade da pessoa jurídica detentora da solução mantê-las regulares e atualizadas.
- 10.9.** Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica prestadora do serviço firmará o contrato por meio de certificação digital, obrigatoriamente antes da data de início da prestação de serviço.
- 10.10.** As pessoas jurídicas credenciadas na forma e nas condições estabelecidas neste edital não permanecerão à disposição do SEBRAE/TO, bem como não terão subordinação técnica ou econômica e habitualidade na prestação de serviço.

## **11. REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/TO**

- 11.1.** O SEBRAE/TO, ao formalizar a contratação de prestação de serviço junto à pessoa jurídica credenciada, exigirá o cumprimento dos requisitos abaixo:
- a) Qualificação:** a pessoa jurídica credenciada deve prestar serviços em áreas para as quais esteja preparada e habilitada para levar seu conhecimento e experiência, sendo capaz de introduzir inovações, agregando valor para o cliente.
  - b) Confidencialidade:** manter sigilo em relação às informações que terá acesso junto ao cliente e também em relação ao SEBRAE/TO. A relação de confiança é fundamental.
  - c) Respeito pelas pessoas e pelo potencial humano:** trabalhar com o cliente, e não para o cliente, partindo do princípio de que as pessoas que fazem parte da organização detêm um grande conhecimento e que este pode e deve ser respeitado, reconhecido e utilizado para a construção da solução mais adequada naquele momento.
  - d) Transparência:** para que a condução do trabalho esteja alinhada à demanda e entrega que o cliente espera, deixar claro o que vai ser realizado, qual o papel da pessoa jurídica credenciada e do cliente, em quanto tempo e quais os resultados a que se pretende chegar.
  - e) Benefício próprio:** no momento em que está realizando um trabalho contratado pelo SEBRAE/TO, a pessoa jurídica credenciada não deverá oferecer seus serviços





para o cliente. Ética é ter a clareza de que neste momento a atuação é exclusivamente em nome do SEBRAE/TO. É vedado a pessoa jurídica credenciada oferecer seus serviços para o cliente.

- f) **Comprometimento:** cumprir com os compromissos estabelecidos, os horários marcados, as atividades a serem desenvolvidas, tendo foco no resultado final para o cliente.
- g) **Cumprimento de leis:** é dever da pessoa jurídica credenciada orientar o cliente quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, apontando o caminho correto de agir em relação à esta questão.

- 11.2. A pessoa jurídica credenciada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao funcionário ou dirigente do SEBRAE/TO, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

## 12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. O SEBRAE/TO, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços da pessoa jurídica após a prestação de serviço.
- 12.2. A empresa credenciada deverá atingir uma nota final da prestação de serviço igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos critérios avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo SEBRAE/TO.
- 12.3. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos, conforme os critérios abaixo:
  - 12.1.1 Análise se o atendimento é satisfatório, sua equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo representante legal da empresa contratada;
  - 12.1.2 Análise se não houve falhas no atendimento ou quando existentes foram prontamente corrigidas pela empresa contratada sem prejuízo ao SEBRAE/TO;
  - 12.1.3 Qualidade e satisfação dentro dos quesitos do contrato, não havendo registros de recusas ou advertências à empresa contratada;
  - 12.1.4 Prazo, as entregas do contrato ocorreram dentro do prazo pactuado.
- 12.4. As pessoas jurídicas credenciadas poderão manifestar-se a respeito das prestações de serviços realizadas.



## 13. SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

- 13.1** A Empresa Credenciada poderá ser **suspensa pelo período de até 2 (dois) anos**, contados da data de ciência da comunicação formal pelo credenciado, quando:
- 13.1.1** Receber 02 (duas) avaliações com nota final inferior a 80% (oitenta por cento);
  - 13.1.2** Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas, consecutivas ou alternadas, sem justificativa;
  - 13.1.3** Não se manifestar formalmente sobre o aceite ou recusa da demanda de prestação de serviços ao Sebrae/TO por 3 (três) vezes, de forma consecutiva ou alternada;
  - 13.1.4** Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae/TO no prazo estipulado de forma consecutiva ou intercalada;
  - 13.1.5** Desistir de realizar os serviços após o aceite da demanda, antes de firmado o contrato, exceto em casos devidamente justificados e aceitos pelo Sebrae/TO;
  - 13.1.6** Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
  - 13.1.7** Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
  - 13.1.8** Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SISTEMA SEBRAE e dos clientes;
  - 13.1.9** Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/TO;
  - 13.1.10** Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SISTEMA SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
  - 13.1.11** Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE/TO;
  - 13.1.12** Comercializar qualquer produto ou serviço do SISTEMA SEBRAE sem prévia autorização da Instituição;
  - 13.1.13** Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
  - 13.1.14** Designar outra pessoa jurídica, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE/TO, seja no todo, seja em parte;
  - 13.1.15** Utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE como referência para realização de serviços em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição que não sejam objeto do presente Edital;
  - 13.1.16** Articular parcerias em nome do SEBRAE/TO sem autorização prévia;
  - 13.1.17** Pressionar, desabonar, ofender seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro, empregado ou representante legal do SEBRAE/TO;



- 13.1.18** Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, conforme o Código de Ética do SISTEMA SEBRAE;
- 13.1.19** Cometer infração ou irregularidade na execução dos serviços.
- 13.2** A pessoa jurídica que for SUSPENSA, com base no item 13.1, estará impedida de prestar serviço referente ao SISTEMA SEBRAE, no período lá estipulado.
- 13.3** A Empresa Credenciada poderá ser **descredenciada**, a partir da data de ciência da comunicação formal pelo credenciado, quando:
- 13.3.1** Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços, conforme o objeto do Credenciamento;
  - 13.3.2** Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.
  - 13.3.3** Receber 03 (três) avaliações com nota inferior a 80% (oitenta por cento), na prestação de serviços, de forma consecutiva ou intercalada.
  - 13.3.4** Ocorrerem ações judiciais/administrativas, inclusive recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação, que possam comprometer a capacidade de atendimento da pessoa jurídica ou causar risco ao SEBRAE/TO, considerando o tempo em que perdurar o impedimento da ações judiciais/administrativas.
- 13.4** A Unidade Demandante do SEBRAE/TO deve levantar os fatos, com evidências e provas, de eventual infração ou irregularidade cometida pela pessoa jurídica e encaminhar para parecer da Unidade Gestora avaliar a conduta da empresa credenciada e prosseguir com os devidos encaminhamentos.
- 13.5** Após o recebimento da notificação de suspensão ou descredenciamento a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.
- 13.6** A pessoa jurídica credenciada poderá requerer a seu descredenciamento do SEBRAE/TO, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou após a conclusão da execução dos serviços em andamento.
- 13.6.1** Nos casos de descredenciamento à pedido, a pessoa jurídica deverá solicitar novo procedimento de credenciamento junto ao SEBRAE/TO, com base no Edital em vigor.
  - 13.6.2** No caso de haver demanda, cuja solução já estiver agendada pelo SEBRAE/TO, a data de descredenciamento e/ou afastamento será negociado entre SEBRAE/TO e Pessoa Jurídica de forma a não prejudicar o atendimento aos clientes SEBRAE/TO.



- 13.7** A pessoa jurídica que for DESCREDENCIADA, com base no item 13.4, estará impedida de prestar serviço referente a este Edital.
- 13.8** A pessoa jurídica que estiver com processo de credenciamento em apuração estará suspenso da prestação de serviço durante esse período até a decisão final do processo.

#### **14. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 14.1.** A pessoa jurídica credenciada obriga-se, por si, por seus sócios, administradores e prepostos, a manter durante a vigência do credenciamento e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação comercial e técnica, referente às informações financeiras, operacionais e estratégicas do SEBRAE/TO a que tiver acesso, ou ainda a situações relacionadas ao negócio do SEBRAE/TO, inclusive, mas não se limitando a planos e modelos de negócio, ideias, projetos, sistemas, inclusive de tecnologia, know-how, indicadores etc, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.
- 14.2.** O SEBRAE/TO e a empresa credenciada declaram por este instrumento que não estão abrangidas na definição de informações confidenciais aquelas que no momento da divulgação para a PARTE recipiente, sejam de domínio público ou após a sua divulgação à PARTE recipiente, se tornem de domínio público através de uma publicação por escrito, sem que tenha havido culpa da PARTE recipiente.
- 14.3.** Os documentos, dados e demais materiais eventualmente colocados à disposição da pessoa jurídica credenciada pelo SEBRAE/TO, que contêm informações confidenciais, deverão ser devolvidos ao SEBRAE/TO ou em se tratando de dados eletrônicos, deverão ser deletados e/ou destruídos quando do encerramento da prestação de serviço contratada ou ainda anteriormente, quando pelo SEBRAE/TO solicitado, devendo a pessoa jurídica credenciada declarar tê-lo realizado.
- 14.4.** Não será considerado descumprimento a esta disposição o fornecimento de informações ou dados que se fizerem necessários ao cumprimento de determinadas ações judiciais, ou exigências do Poder Público oriundas da legislação ou norma regulamentar, desde que o SEBRAE/TO seja previamente notificado por escrito, em tempo hábil, a respeito de tais determinações e/ou exigências para que possa adotar as providências que entender necessárias.
- 14.5.** Todos e quaisquer bens de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a marcas, registradas ou depositadas, nomes de domínio, nomes empresariais, logos, desenhos, sinais distintivos, modelos de utilidade, segredos empresariais, know-how, obras intelectuais, inclusive programas de computador, campanhas de publicidade, obras audiovisuais, notícias e informes, assim como todo e qualquer item



que seja protegido pelo direito de propriedade intelectual de exclusiva propriedade do SEBRAE/TO não poderão ser usados a qualquer título ou sob qualquer meio ou forma pela pessoa jurídica credenciada, exceto mediante autorização prévia e por escrito do SEBRAE/TO.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços credenciados.
- 15.2** A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 15.3** A qualquer tempo, mediante comunicação escrita pelo SEBRAE/TO, poderá ser suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica e suas soluções, que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.
- 15.4** A pessoa jurídica credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.
- 15.5** O SEBRAE/TO não está obrigado a solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos a serem realizados, uma vez que o SEBRAE/TO trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá da natureza destas demandas.
- 15.6** As informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/TO serão disponibilizadas no sistema interno da instituição, bem como poderão ser disponibilizadas a instituições parceiras do SEBRAE/TO e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.
- 15.7** Pelo presente Edital a pessoa jurídica está ciente que:
- 15.7.1.** informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/TO serão disponibilizadas no sistema interno da instituição.
- 15.7.2.** O SEBRAE/TO poderá divulgar as informações cadastrais, imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE/TO; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos antes das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais.
- 15.7.3.** O SEBRAE/TO poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica



credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.

- 15.7.4.** A relação com o SEBRAE/TO é regida pelo edital, que credencia a pessoa jurídica.
- 15.7.5.** O SEBRAE/TO poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.
- 15.7.6.** As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no Contrato de prestação de serviços.
- 15.7.7.** O SEBRAE/TO poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.
- 15.8** O SEBRAE/TO poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital, sem que gere qualquer direito às empresas já credenciadas.
- 15.9** O SEBRAE/TO poderá se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.
- 15.10** Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: [to-solucoesdemercado@to.sebrae.com.br](mailto:to-solucoesdemercado@to.sebrae.com.br)
- 15.11** Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do SEBRAE/TO.
- 15.12** Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação para fins de credenciamento, ampliação de áreas de atuação e descredenciamento e permanecerá em vigência por prazo indeterminado até posterior revogação.
- 15.13** As infrações às obrigações previstas neste edital sujeitará a pessoa jurídica credenciada a responder pelas perdas e danos comprovados a que der causa, sem prejuízo da responsabilidade criminal e do imediato descredenciamento.
- 15.14** A pessoa jurídica credenciada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o contrato a ser firmado a cada prestação de serviços, bem como sobre os serviços contratados e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.
- 15.15** A pessoa jurídica credenciada responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por



seus empregados e prepostos, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

- 15.16** A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao SEBRAE/TO a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.17** Na hipótese do SEBRAE/TO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, a empresa credenciada deverá ressarcir o SEBRAE/TO.
- 15.18** Caso o SEBRAE/TO seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades contratadas por este edital, em especial reclamações trabalhistas de empregados que prestem serviços para a pessoa jurídica credenciada, fica esta obrigada a reembolsar ao SEBRAE/TO, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.
- 15.19** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de Palmas/TO, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- a)** Anexo I – Declaração de Controle sobre as Vedações para o Credenciamento;
- b)** Anexo II – Formulário de Informações da Pessoa Jurídica;
- c)** Anexo III – Formulário de Cadastramento da Solução de Mercado;
- d)** Anexo IV – Declaração de Propriedade Intelectual da Solução da Pessoa Jurídica;
- e)** Anexo V – Declaração de Vínculos dos Profissionais Indicados;
- f)** Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica da Solução;
- g)** Anexo VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- h)** Anexo VIII – Áreas e Subáreas.



## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONTROLE SOBRE VEDAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

### A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que:

- I. Não sofreu restrição de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE;
- II. Não foi declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou pelo Sistema "S", e, ainda, não está sob declaração de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e é uma pessoa jurídica autorizada a funcionar no País;
- III. Não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema "S";
- IV. Não possui dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/TO.
- V. Não foi descadastrado por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no Item 14 deste Edital;
- VI. Não possui dirigente, gerente ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, de empregados, diretores e conselheiros do SEBRAE/TO.
- VII. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

### Relações de parentescos que devem ser consideradas:

1. Cônjuge – esposo, esposa.
2. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil.
3. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a).
4. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó).
5. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a).
6. Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

Cidade/UF, dia/mês/ano.

---

Assinatura do Representante Legal





## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Optante pelo simples? ( ) Sim. ( ) Não		
Descrição do Objeto social:		
Endereço/Sede:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Celular:	
Inscrição Estadual:		
E-mail:		

### 1. Assina pela Pessoa jurídica

Nome do representante legal:		Cargo:
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Celular:	
E-mail:		

### 2. Informações Bancárias da Pessoa jurídica:

Banco:	N.º da Agência:	Conta Corrente:
--------	-----------------	-----------------

Cidade/UF, dia/mês/ano.

---

Assinatura do Representante Legal



### ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DA SOLUÇÃO

<b>Pessoa Jurídica</b>	
<b>CNPJ:</b>	

IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO	
<b>NOME DA SOLUÇÃO/ NOME COMERCIAL</b> (Nome de Mercado da Solução)	
<b>ÁREA DE GESTÃO</b> (Conforme o anexo VIII)	
<b>SUBÁREA</b> (Conforme o anexo VIII)	

PICHT DA SOLUÇÃO (ATÉ 5 MINUTOS)
Inserir o link do vídeo no Youtube, conforme item 5.2, letra m)

OBJETO DA SOLUÇÃO PROPOSTA (Conforme item 1.3)
<input type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Oficina <input type="checkbox"/> Capacitação com consultorias <input type="checkbox"/> Capacitação com mentorias <input type="checkbox"/> Palestra <input type="checkbox"/> Workshop <input type="checkbox"/> Seminário

FORMATO DA SOLUÇÃO (Forma de aplicação)
<input type="checkbox"/> Presencial
<input type="checkbox"/> On-line
<input type="checkbox"/> Híbrido

PÚBLICO ALVO PRIORITÁRIO DA SOLUÇÃO PROPOSTA	
POTENCIAL EMPREENDEDOR (Crianças, Jovens, Universitários e Professores)	
POTENCIAL EMPRESÁRIO	
PRODUTOR RURAL	
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
MICROEMPRESA	
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES		CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE ENCONTROS
<b>MÍNIMA</b>		<b>MÁXIMA</b>	



### **OBJETIVO (S) DA SOLUÇÃO**

*Breve descritivo contendo o(s) objetivo(s) e funcionalidades da solução*

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

*Descrição do sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação/ implementação da solução*

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE / ASSUNTO TEMA**

1.

2.

3.

4.

5.

6.

...

### **CONTRIBUIÇÃO AO PÚBLICO ALVO**

*Informar as entregas e os resultados esperados (Mensurar os ganhos obtidos pelo cliente, por meio de indicadores).*

### **MATERIAL DIDÁTICO UTILIZADO NA APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **ITENS**

1.

2.

3.

4.

5.

...

### **ESTRATÉGIA DE COMERCIALIZAÇÃO PARA A SOLUÇÃO**

*Descrever abordagem/discurso, argumentos de venda, segmentação de clientes e mercados-alvo; canais para aquisição de clientes, tipos de venda e canais de venda por segmento-alvo etc.*



## VALOR A SER PAGO À PESSOA JURÍDICA

**1. Proposta de valor de mercado para o SEBRAE/TO sem despesas operacionais, conforme as seguintes situações:**

- a) quando a solução for aplicada no formato on-line;
- b) quando for presencial no domicílio da Pessoa Jurídica.

**Nota Explicativa:** Quando a base de cálculo NÃO considerar a quantidade de participantes, informar o valor total para aplicação da solução.

<b>DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA OU FORMATO ON-LINE</b>	
Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução	R\$
Valor diferenciado para o SEBRAE/TO (Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução com desconto mínimo de 25%)	R\$

**2. Para preenchimento das tabelas abaixo, apresentar proposta de valor de mercado para aplicação da solução em cada Regional do SEBRAE/TO, considerando as despesas operacionais (Deslocamento, Hospedagem e Alimentação).**

**Nota Explicativa:** Quando a base de cálculo NÃO considerar a quantidade de participantes, informar o valor total para aplicação da solução.

<b>REGIONAL BICO DO PAPAGAIO</b>	
(Contempla os seguintes municípios: Aguiarnópolis, Angico, Araguatins, Augustinópolis, Axixá Do Tocantins, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Nazaré, Palmeiras Do Tocantins, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento Do Tocantins, São Miguel Do Tocantins, São Sebastião Do Tocantins, Sítio Novo Do Tocantins e Tocantinópolis)	
Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução	R\$
Valor diferenciado para o SEBRAE/TO (Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução com desconto mínimo de 25%)	R\$
Despesas Operacionais do Prestador de Serviço (Deslocamento, Hospedagem e Alimentação)	R\$

**Nota Explicativa:** O valor das Despesas Operacionais será acrescido no ato da contratação, conforme informado na planilha acima.



### **REGIONAL NORTE**

(Contempla os seguintes municípios: Aragominas, Araguaã, Araguaína, Babaçulândia, Barra do ouro, Campos Lindos, Carmolândia, Filadélfia, Goiatins, Muricilândia, Piraquê, Santa Fé do Araguaia, Wanderlândia e Xambioá)

Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução	R\$
Valor diferenciado para o SEBRAE/TO (Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução com desconto mínimo de 25%)	R\$

Despesas Operacionais do Prestador de Serviço (Deslocamento, Hospedagem e Alimentação)	R\$
--	-----

**Nota Explicativa:** O valor das Despesas Operacionais será acrescido no ato da contratação, conforme informado na planilha acima.

### **REGIONAL MÉDIO NORTE**

(Contempla os seguintes municípios: Arapoema, Bandeirantes Do Tocantins, Bernardo Sayão, Bom Jesus Do Tocantins, Brasilândia Do Tocantins, Centenário, Colinas Do Tocantins, Colméia, Couto De Magalhães, Fortaleza Do Tabocão, Goianorte, Guaraí, Itacajá, Itapiratins, Itaporã Do Tocantins, Juarina, Nova Olinda, Palmeirante, Pau d'Arco, Pedro Afonso, Pequizeiro, Presidente Kennedy, Recursolândia, Rio Dos Bois, Santa Maria Do Tocantins, Tupirama e Tupiratins)

Valor da Solução de Mercado por participante	R\$
Valor diferenciado para o SEBRAE/TO (Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução com desconto mínimo de 25%)	R\$

Despesas Operacionais do Prestador de Serviço (Deslocamento, Hospedagem e Alimentação)	R\$
--	-----

**Nota Explicativa:** O valor das Despesas Operacionais será acrescido no ato da contratação, conforme informado na planilha acima.

### **REGIONAL VALE DO ARAGUAIA**

(Contempla os seguintes municípios: Abreulândia, Araguacema, Barrolândia, Caseara, Chapada De Areia, Cristalândia, Divinópolis Do Tocantins, Dois Irmãos Do Tocantins, Lagoa Da Confusão, Marianópolis Do Tocantins, Miranorte, Monte Santo Do Tocantins, Nova Rosalândia, Paraíso Do Tocantins, Pium e Pugmil)

Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução	R\$
--	-----



Valor diferenciado para o SEBRAE/TO (Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução com desconto mínimo de 25%)	R\$
---	-----

Despesas Operacionais do Prestador de Serviço (Deslocamento, Hospedagem e Alimentação)	R\$
--	-----

**Nota Explicativa:** O valor das Despesas Operacionais será acrescido no ato da contratação, conforme informado na planilha acima.

<b><u>REGIONAL METROPOLITANA</u></b>	
(Contempla os seguintes municípios: Aparecida do Rio Negro, Lajeado, Miracema do Tocantins, Palmas e Tocantínia)	
Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução	R\$
Valor diferenciado para o SEBRAE/TO (Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução com desconto mínimo de 25%)	R\$

Despesas Operacionais do Prestador de Serviço (Deslocamento, Hospedagem e Alimentação)	R\$
--	-----

**Nota Explicativa:** O valor das Despesas Operacionais será acrescido no ato da contratação, conforme informado na planilha acima.

<b><u>REGIONAL PORTAL DO JALAPÃO</u></b>	
(Contempla os seguintes municípios: Brejinho De Nazaré, Fátima, Ipueiras, Lagoa Do Tocantins, Monte Do Carmo, Novo Acordo, Oliveira De Fátima, Ponte Alta Do Tocantins, Porto Nacional, Santa Rita Do Tocantins, Santa Rosa Do Tocantins, Santa Tereza Do Tocantins e Silvanópolis)	
Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução	R\$
Valor diferenciado para o SEBRAE/TO (Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução com desconto mínimo de 25%)	R\$

Despesas Operacionais do Prestador de Serviço (Deslocamento, Hospedagem e Alimentação)	R\$
--	-----

**Nota Explicativa:** O valor das Despesas Operacionais será acrescido no ato da contratação, conforme informado na planilha acima.



<b><u>REGIONAL PORTAL DO JALAPÃO (REGIÃO JALAPÃO)</u></b>	
(Contempla os seguintes municípios: Lizarda, São Félix do Tocantins, Mateiros e Rio Sono)	
Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução	R\$
Valor diferenciado para o SEBRAE/TO (Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução com desconto mínimo de 25%)	R\$

<b>Despesas Operacionais do Prestador de Serviço (Deslocamento, Hospedagem e Alimentação)</b>	<b>R\$</b>
---	------------

**Nota Explicativa:** O valor das Despesas Operacionais será acrescido no ato da contratação, conforme informado na planilha acima.

<b><u>REGIONAL SUDESTE</u></b>	
(Contempla os seguintes municípios: Almas, Arraias, Aurora Do Tocantins, Chapada Da Natividade, Combinado, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Lavandeira, Natividade, Novo Alegre, Novo Jardim, Paranã, Pindorama do Tocantins, Ponte Alta Do Bom Jesus, Porto Alegre Do Tocantins, Rio Da Conceição, Taguatinga e Taipas Do Tocantins)	
Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução	R\$
Valor diferenciado para o SEBRAE/TO (Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução com desconto mínimo de 25%)	R\$

<b>Despesas Operacionais do Prestador de Serviço (Deslocamento, Hospedagem e Alimentação)</b>	<b>R\$</b>
---	------------

**Nota Explicativa:** O valor das Despesas Operacionais será acrescido no ato da contratação, conforme informado na planilha acima.

<b><u>REGIONAL SUL</u></b>	
(Contempla os seguintes municípios: Aliança Do Tocantins, Alvorada, Araguaçu, Cariri Do Tocantins, Crixás Do Tocantins, Dueré, Figueirópolis, Formoso Do Araguaia, Gurupi, Jaú Do Tocantins, Palmeirópolis, Peixe, Sandolândia, São Salvador Do Tocantins, São Valério Da Natividade, Sucupira e Talismã)	
Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução	R\$
Valor diferenciado para o SEBRAE/TO (Valor da Solução de Mercado por participante ou valor total da solução com desconto mínimo de 25%)	R\$



Despesas Operacionais do Prestador de Serviço (Deslocamento, Hospedagem e Alimentação)	R\$
---	-----

**Nota Explicativa:** O valor das Despesas Operacionais será acrescido no ato da contratação, conforme informado na planilha acima.

Conforme solicitação do Edital de Soluções de Mercado (01/2022), venho declarar que os valores informados acima, são os valores atuais praticados no mercado.

Fica assegurado na parceria entre a Detentora da Solução e o SEBRAE/TO que para a aplicação da solução no Estado do Tocantins não serão praticados valores (preços) inferiores ao Preço de Venda praticado no mercado, sendo condição para a manutenção da solução no cadastro, salvo acordo expresso entre as partes.

Cidade/UF, dia/mês/ano.

---

Assinatura do Representante Legal





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA SOLUÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

**Situação 1:**

Conforme solicitação do Edital de Soluções de Mercado (01/2022), venho declarar que a Solução \_\_\_\_\_ é de Propriedade Intelectual da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ a ser credenciada neste Edital.

Declaro ainda estar ciente que o SEBRAE/TO não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros de informações ou dos materiais distribuídos aos participantes.

---

**Situação 2:**

Conforme solicitação do Edital de Soluções de Mercado (01/2022), venho declarar que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ possui autorização da empresa detentora da Propriedade Intelectual, [Nome da empresa ou nome do autor] \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF do autor \_\_\_\_\_ para aplicar a solução \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente que o SEBRAE/TO não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros de informações ou dos materiais distribuídos aos participantes.

**Observação: Preencher somente uma das situações acima, conforme autoria da solução.**

Cidade/UF, dia/mês/ano.

---

Assinatura do Representante Legal



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE PROFISSIONAIS INDICADOS

Conforme solicitação do edital de Soluções de Mercado (01/2022), venho declarar que os profissionais listados abaixo possuem vínculo empregatício ou societário ou contratual com nossa empresa. Estes profissionais serão os indicados para a prestação de serviços.

Declaro ainda que a empresa manterá o SEBRAE/TO informado sobre a atualização de seu banco de profissionais vinculados, bem como manterá a organização interna da documentação de comprovação de vínculo institucional e trabalhista destes profissionais.

<b>Nome completo do profissional</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome da(s) solução(ões) que o profissional indicado está habilitado</b>	<b>Vínculo do Profissional com a Pessoa Jurídica (societário, empregatício ou contratual)</b>

Cidade/UF, dia/mês/ano.

---

Assinatura do Representante Legal



## ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA SOLUÇÃO

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, sob as penas da Lei, que a empresa/profissional [nome da pessoa jurídica ou do profissional prestador de serviços de instrutoria], inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_ prestou serviço de forma satisfatória para a nossa empresa, no período \_\_\_\_\_.

Descrição do Serviço Prestado (etapas cumpridas):

Resultados obtidos com o Serviço Prestado:

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos na prestação de serviços foram cumpridos satisfatoriamente, alcançando os resultados esperados.

Cidade/UF, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do eminente (Representante da empresa cliente):  
Razão Social:

**OBSERVAÇÃO: O atestado deverá estar em papel timbrado da empresa atendida ou trazer o CNPJ no atestado.**



## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO**, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede na Quadra 102 Norte, Avenida LO-04, nº. 01, Palmas – TO, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **MOISÉS PINTO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado no endereço, Palmas/TO, e por sua Diretora Técnica, **ELIANA CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada, em Palmas/TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, situado no endereço av...CEP:. Neste ato representado por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF nº, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**.

**As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente instrumento que reger-se-á pelos termos contidos no Edital de Credenciamento de Soluções de Mercado 01/2022 e as seguintes disposições:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aplicação da solução \_\_\_\_\_ da **CONTRATADA**, com carga horária de XX horas, no período XX conforme documentação da solução apresentada ao **CONTRATANTE**. Os serviços deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, de acordo com as informações abaixo:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1** São obrigações da contratada:

- a)** Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no edital;
- b)** Garantir com que todos os serviços realizados decorrentes do contrato sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo contratante;
- c)** Estar no local e horário indicado pelo SEBRAE/TO, para a realização do serviço solicitado;
- d)** Sempre que realizar serviços em nome do SEBRAE/TO, zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os quantitativos e qualitativos das ações executadas;
- e)** Informar nas notas fiscais a conta - corrente da empresa (pessoa jurídica) para pagamento e apresentar certidões de regularidade fiscal (FGTS, INSS e CONJUNTA). O SEBRAE-TO não fará pagamento via boleto bancário, em conta poupança, ou em conta - corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada e certidões que não estejam regularizadas. Atenta para o preenchimento de todos os campos da nota fiscal e envio de declaração do simples nacional caso a empresa se enquadre neste quesito;
- f)** Responsabilizar-se por apresentar a ficha cadastral, do Registro Auxiliar da Nota Fiscal (RANFS). No caso da pessoa jurídica que presta serviços nos municípios de Palmas/TO, Porto Nacional, Paraíso/TO, Gurupi/TO, Dianópolis/TO, Araguatins/TO



e Araguaína/TO, as mesmas deverão providenciar o cadastro e acesso ao portal da Prefeitura Municipal para emissão digital do documento Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços (RANFS) para cada nota fiscal emitida de serviços executados nestes municípios, conforme a legislação municipal. Todas as empresas estabelecidas e residentes fora dos municípios citados acima que prestarem serviço nesses municípios são obrigadas a emitir o RANFS juntamente com a nota fiscal para apresentação ao contratante (SEBRAE/TO);

- g)** Informar imediatamente ao SEBRAE/TO toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha na execução será considerada falta grave e sujeitará a empresa contratada às sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações do sistema SEBRAE;
- h)** Material didático relacionado diretamente com a solução (apostilas, arquivos digitais, apresentações e objetos diretamente relacionado com a solução);
- i)** Inserir logomarca do SEBRAE/TO nos Certificados emitidos pela Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** São obrigações da contratante:

- c)** Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/TO;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- e)** Acompanhar e avaliar os trabalhos contratados;
- f)** Efetuar os pagamentos das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, os quais somente serão autorizados, mediante o que reza a forma de pagamento;
- g)** Conferir as faturas apresentadas pelo empresa contratada em prazo que permita o seu pagamento no período referido neste instrumento.
- h)** Solicitar, quando necessário, atualização dos documentos de regularidade fiscal do empresa contratada.
- i)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre reclamações, advertências, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- j)** Contratar Coffee break (quando for necessário), o espaço físico e os equipamentos audiovisuais para aplicação da solução;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Data:

Carga horária:

Cidade:

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**



**5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ XX,00 (XX reais).**

Nas contratações em que o valor for definido por número de participantes, o valor final a ser pago poderá sofrer variação conforme o número real de participantes, seja para acréscimo ou supressão, desde que previamente acordado entre as partes, mediante termo aditivo, respeitando-se os limites estipulados no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

O pagamento será parcelado ou após a realização da capacitação, via depósito bancário em conta corrente da pessoa jurídica, mediante relatório, emissão de Nota Fiscal, da ficha cadastral, Registro Auxiliar da Nota Fiscal RANFS e certidões atualizadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto deste Edital correrão à conta do orçamento do SEBRAE/TO. Os recursos financeiros para pagamentos das obrigações originadas deste Edital serão alocadas na conta da verba/dotação:

Projeto: \_\_\_\_\_.

Ação: \_\_\_\_\_.

Fonte: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SEBRAE/TO;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;



**l)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.

**a)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade Responsável e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO;

**b)** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**8.3** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

**8.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.5** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** A Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se não assinar ou a celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficarão impedidos de contratar com o Sistema SEBRAE, e serão descredenciados no Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais.

**9.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo SEBRAE/TO resguardada os procedimentos legais pertinentes às responsabilidades cíveis e criminais, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Resolução CDN nº. 330/2019;
- b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias consecutivos;



- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela entidade, e seu inadimplemento é motivo para manter o FORNECEDOR impedido de licitar;

**9.3** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caracterizado o inadimplemento será cobrada judicialmente.

**9.4** As penalidades serão obrigatoriamente comunicadas às entidades integrantes do Sistema SEBRAE e, no caso de suspensão de licitar, o FORNECEDOR deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

**9.5** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.6** As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente e justificável, aceito pela Diretoria do SEBRAE/TO.

**9.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

**9.8** Para as condutas ensejadoras de prejuízo ao Contratante e não descritas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis,





devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE.
- III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

- I. Ação;
- II. Identificação de usuários do sistema;
- III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated),



sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP ([ntp.br](http://ntp.br)) de sincronização dos relógios; e

§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A Contratada deverá notificar o SEBRAE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE à Contratada.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos



casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

§14º O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE ([dpo@sebrae.to.com.br](mailto:dpo@sebrae.to.com.br)).

§19º A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual:

I - Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II - Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III - Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação



de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV - Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V - Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em [www.sebrae.com.br/tocantins](http://www.sebrae.com.br/tocantins).

VI - Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:

- a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
- b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em [www.sebrae.com.br/tocantins](http://www.sebrae.com.br/tocantins).

VII - Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.

VIII - Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;



IX - Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
- b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

**12.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

- 13.1** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 13.2** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 13.3** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.4** Parágrafo Terceiro: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DIREITO DE IMAGEM**

Nos termos da legislação em vigor, fica o SEBRAE autorizado a usar a imagem da empresa credenciada, em publicações relacionadas ao Sistema Sebrae, com fins jornalísticos e/ou institucionais, englobando convites, revistas, revistas institucionais, jornais, Jornal Sebrae, material de divulgação dos eventos do SEBRAE, livros, folhetos ou cartazes, materiais promocionais, materiais para campanha institucional, outras publicações com caráter de divulgação do empreendedorismo e ambiente da micro e pequena empresa, publicação no portal do SEBRAE Internet situado no endereço [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br), no sitio da Agência Sebrae de Notícias da Internet, a inserção da imagem no banco de imagens do SEBRAE e da Agência Sebrae de Notícias disponibilizada na Internet por meio do sitio [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br) ou simplesmente na Internet, Web (sites e portais), Blogs, E-mail MKT e ferramentas tecnologia que venham a existir relacionadas ao SEBRAE sua missão e público alvo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Palmas – TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Pelo **SEBRAE**:

**MOISÉS PINTO GOMES**

Diretor Superintendente

**ELIANA CASTRO DE OLIVEIRA**

Diretora Técnica

Pela **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**:

**REPRESENTANTE LEGAL**

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

Unidade Responsável:

**ANEXO VIII – ÁREAS E SUBÁREAS**

<b>1. Empreendedorismo</b>	<b>1.1</b> Comportamento Empreendedor; <b>1.2</b> Negociação; <b>1.3</b> Sucessão Empresarial e <b>1.4</b> Empreendedorismo Social
<b>2. Planejamento</b>	<b>2.1</b> Diagnóstico Empresarial; <b>2.2</b> Planejamento Estratégico; <b>2.3</b> Gestão de Processos Empresariais; <b>2.4</b> Plano de Negócio; <b>2.5</b> Design Estratégico
<b>3. Finanças</b>	<b>3.1</b> Gestão Econômico/Financeira; <b>3.2</b> Projeto de Viabilidade; <b>3.3</b> Captação de Recursos Financeiros; <b>3.4</b> Microfinanças; <b>3.5</b> Capital Empreendedor; <b>3.6</b> Sistema de Garantia de Crédito; <b>3.7</b> Acesso a Serviços Financeiros; <b>3.8</b> Meios Eletrônicos de Pagamento; <b>3.9</b> Tributação para Pequenos Negócios; <b>3.10</b> Sistemas Contábeis; <b>3.11</b> Seguros Gerais; <b>3.12</b> Cooperativismo Financeiro; <b>3.13</b> Empresas Simples de Crédito; <b>3.14</b> FINTECH; <b>3.15</b> Fundos de investimento; <b>3.16</b> Captação de Recursos Financeiros para atender órgãos públicos; <b>3.17</b> Ativos Imobiliários
<b>4. Mercado e vendas</b>	<b>4.1</b> Marketing Estratégico; <b>4.2</b> Marketing Territorial; <b>4.3</b> Franquias; Negócios Digitais; <b>4.4</b> Vendas; <b>4.5</b> Negócios Digitais; <b>4.6</b> Marketing de Relacionamento; <b>4.7</b> Canais digitais; <b>4.8</b> Pesquisa de Mercado e Análise Metodológica; <b>4.9</b> Inteligência Competitiva; <b>4.10</b> Atendimento ao Cliente; <b>4.11</b> Gestão de Categoria; <b>4.12</b> Marketing de Conteúdo e Inbound Marketing; <b>4.13</b> Branding e Gestão de Marcas e Patentes; <b>4.14</b> Negócios de Nicho; <b>4.15</b> Novos Negócios e Estratégias de Diferenciação; <b>4.16</b> Marketing Digital Comercial.
<b>5. Gestão de pessoas</b>	<b>5.1</b> Provimento; <b>5.2</b> Carreira, Remuneração, Acompanhamento e Avaliação de Desempenho e Resultados; <b>5.3</b> Desenvolvimento e Treinamento de Pessoas; <b>5.4</b> Gestão Trabalhista; <b>5.5</b> Cultura e Clima Organizacional; <b>5.6</b> Liderança; <b>5.7</b> Gestão de Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho; <b>5.8</b> Condução de Grupos; <b>5.9</b> Qualidade de Vida no Trabalho; <b>5.10</b> Planejamento Estratégico de Pessoal e <b>5.11</b> Inteligência Emocional
<b>6. Inovação</b>	<b>6.1</b> Habitats de Inovação; <b>6.2</b> Design Gráfico; <b>6.3</b> Design de Produto; <b>6.4</b> Design Digital; <b>6.5</b> Design de Moda; <b>6.6</b> Gestão do Conhecimento; <b>6.7</b> Prospecção Tecnológica; <b>6.8</b> Inovação; <b>6.9</b> Transferência de Tecnologia; <b>6.10</b> Cidades Inteligentes; <b>6.11</b> Startup; <b>6.12</b> Design de Ambiente; <b>6.13</b> Design de Serviços; <b>6.14</b> Indicações Geográficas; <b>6.15</b> Inteligência Artificial; <b>6.16</b> Internet das Coisas; <b>6.17</b> Inovação Aberta; <b>6.18</b> Gestão de Comunidades; <b>6.19</b> Gestão de Ecossistemas de Inovação e Plataformas Digitais; <b>6.20</b> Inovação Tecnológica; <b>6.21</b> Aceleradoras de Empresas Gestão de Projetos de PD&I
<b>7. Gestão da Produtividade e Qualidade</b>	<b>7.1</b> Gestão e Administração do Processo Produtivo; <b>7.2</b> Logística; <b>7.3</b> Suprimentos e Produção; <b>7.4</b> Gestão da Qualidade e Produtividade; <b>7.5</b> Normalização e Certificação; <b>7.6</b> Segurança do Alimento; <b>7.7</b> Regulamentação Técnica; <b>7.8</b> Metrologia; <b>7.9</b> Avaliação da Conformidade; <b>7.10</b> Gestão de Projetos; <b>7.11</b> Planejamento e Controle de Produção

<p><b>8. Associativismo e Cooperação</b></p>	<p><b>8.1</b> Organização, Constituição e Funcionamento; <b>8.2</b> Cooperação</p>
<p><b>9. Legislação aplicadas aos Pequenos Negócios</b></p>	<p><b>9.1</b> Direito Tributário/Fiscal; <b>9.2</b> Direito Empresarial; <b>9.3</b> Direito do Trabalho e Direito Previdenciário; <b>9.4</b> Propriedade Intelectual; <b>9.5</b> Proteção <i>Sui Generis</i>; <b>9.6</b> Legislação Internacional de Apoio aos Pequenos Negócios; <b>9.7</b> Mediação, Conciliação e Arbitragem; <b>9.8</b> Direito Constitucional; <b>9.9</b> Direito Civil; <b>9.10</b> Direito Autoral; <b>9.11</b> Direito Digital; <b>9.12</b> Direito Econômico e Defesa Comercial; <b>9.13</b> Legislação Aplicada a Política de Desenvolvimento e Política Industrial para Pequenos Negócios, <b>9.14</b> Direito Ambiental e <b>9.15</b> Direito Administrativo</p>
<p><b>10. Educação</b></p>	<p><b>10.1</b> Educacional pedagógico; <b>10.2</b> Educação à Distância – Web; <b>10.3</b> Educação à Distância – vídeo/TV; <b>10.4</b> Educação à Distância – Telessala; <b>10.5</b> Educação à Distância – Rádio; <b>10.6</b> Educação à Distância – Videoconferência; <b>10.7</b> Educação à Distância – Dispositivo móvel; <b>10.8</b> Didática e Metodologia Ativa na Educação; <b>10.9</b> Educação de Jovens e Adultos – EJA; <b>10.10</b> Ensino Especial (Educação Inclusiva); <b>10.11</b> Aprendizagem Adaptativa; <b>10.12</b> Gamificação; <b>10.13</b> Design Instrucional; <b>10.14</b> Ensino Fundamental; <b>10.15</b> Ensino Médio; <b>10.16</b> Educação Profissional; <b>10.17</b> Educação Superior; <b>10.18</b> Legislação e Políticas Públicas em Educação; <b>10.19</b> Inovação na Educação; <b>10.20</b> Referenciais BNCC.</p>
<p><b>11. Sustentabilidade</b></p>	<p><b>11.1</b> Sustentabilidade; <b>11.2</b> Gestão Ambiental; <b>11.3</b> Preparação e adequação às normas ambientais; <b>11.4</b> Gestão Energética; <b>11.5</b> Resíduos Sólidos, <b>11.6</b> Produção Sustentável; <b>11.7</b> Responsabilidade Social.</p>
<p><b>12. Desenvolvimento Setorial</b></p>	<p><b>12.1</b> Encadeamento Produtivo - Políticas corporativas; <b>12.2</b> Encadeamento Produtivo - Inteligência competitiva; <b>12.3</b> Encadeamento Produtivo - Desenvolvimento empresarial; <b>12.4</b> Encadeamento Produtivo - Acesso a mercados; <b>12.5</b> Encadeamento Produtivo - Redes de aprendizagem; <b>12.6</b> Encadeamento Produtivo - Gestão por indicadores; <b>12.7</b> Gestão do Agronegócio; <b>12.8</b> Agronegócio Sustentável; <b>12.9</b> Agroindustrialização e Produção Artesanal; <b>12.10</b> Competitividade na Produção Animal <b>12.11</b> Competitividade na Produção Vegetal; <b>12.12</b> Economia Criativa; <b>12.13</b> Serviços de Alimentação; <b>12.14</b> Negócios de Impacto Social; <b>12.15</b> Mapeamento e Construção de Cadeias de Valor; <b>12.16</b> Artesanato; <b>12.17</b> Beleza e Cosméticos; <b>12.18</b> Saúde e Bem-Estar; <b>12.19</b> Mercado Pet; <b>12.20</b> Indústria de Alimentos e Bebidas; <b>12.21</b> Moda; <b>12.22</b> Varejo; <b>12.23</b> Casa e Construção; <b>12.24</b> Serviços; <b>12.25</b> Energia Renovável; n Energia óleo e gás natural; <b>12.27</b> Turismo; <b>12.28</b> Ecoturismo; <b>12.29</b> Turismo Rural; <b>12.30</b> Turismo de Aventura; <b>12.31</b> Turismo de Negócios e Eventos; <b>12.32</b> Turismo Cultural; <b>12.33</b> Turismo de Sol e Praia; <b>12.34</b> Destino Turístico Inteligente; <b>12.35</b> Encadeamento Produtivo</p>





<b>13. Desenvolvimento Territorial</b>	<b>13.1</b> Aglomerações Produtivas/Arranjos Produtivos Locais; <b>13.2</b> Planejamento Territorial; <b>13.3</b> Análises Socioeconômicas e de Desenvolvimento; <b>13.4</b> Governança Territorial
<b>14. Negócios Internacionais</b>	<b>14.1</b> Comércio Exterior; <b>14.2</b> Estratégias e Modalidades de Acesso ao Mercado Internacional; <b>14.3</b> Análise de Viabilidade Técnica de Exportação e Importação; <b>14.4</b> Procedimento de exportação e importação; <b>14.5</b> Elaboração de conteúdos sobre internacionalização de empresas; <b>14.6</b> Planejamento Estratégico Internacional Devida Diligência
<b>15. Tecnologia da Informação</b>	<b>15.1</b> Governança da Tecnologia da Informação; <b>15.2</b> Segurança da Informação; <b>15.3</b> Administração de Redes; <b>15.4</b> Infraestrutura Computacional; <b>15.5</b> Desenvolvimento de Sistemas; <b>15.6</b> Gestão de Dados; <b>15.7</b> Big Data; <b>15.8</b> Business Intelligence <b>15.9</b> Gestão Documental
<b>16. Políticas Públicas</b>	<b>16.1</b> Gestão Pública; <b>16.2</b> Desenvolvimento Local e Políticas Públicas; <b>16.3</b> Políticas Públicas de Apoio aos Pequenos Negócios; <b>16.4</b> Consórcio Público; <b>16.5</b> Compras Públicas; <b>16.6</b> Desburocratização <b>16.7</b> Microempreendedor Individual; <b>16.8</b> Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; <b>16.9</b> Licenciamento Sanitário; <b>16.10</b> Licenciamento Rural Sanitário; <b>16.11</b> Licenciamento Ambiental; <b>16.12</b> Licenciamento Rural Ambiental; <b>16.13</b> Licenciamento para Prevenção de Incêndio e Pânico; <b>16.14</b> Compras Públicas – Agricultura Familiar; <b>16.15</b> Licenciamento Urbano, Código de Construção, Lei de Uso e Ocupação do Solo